



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6

## SUMÁRIO

- DECRETO ADMINISTRATIVO 008-2024 - Dispõe sobre o Agente de Contratação e Equipe de Apoio.
- Aviso de Licitação - Dispensa 01-2024.  
Aviso de Licitação - Dispensa 02-2024.  
Aviso de Licitação - Dispensa 03-2024.  
Aviso de Licitação - Dispensa 04-2024.  
Aviso de Licitação - Dispensa 05-2024.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6

Decreto



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

Gabinete da Presidência

### DECRETO ADMINISTRATIVO 008 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispões sobre a Designação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus da Serra, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e dá outras providências”.

**CONSIDERANDO**, a publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui o novo estatuto das licitações;

**CONSIDERANDO**, a *vacatio legis* de 02 (dois) anos para efetiva obrigatoriedade da referida lei e a necessidade de sua implementação gradativa no âmbito Municipal; e

**O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA**, no Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **Humberto Amaral Carneiro** para responder, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO** da Câmara de Vereadores do Município de Bom Jesus da Serra, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º** - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, deverá:

- I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### Gabinete da Presidência

**Art. 3º** - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO, em especial:

I – poderá acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

**§ 1º** O agente de contratação/pregoeiro será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º.

**§ 2º** A atuação do agente de contratação/pregoeiro na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### Gabinete da Presidência

**Art. 4º** - O agente de contratação/pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 5º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação / Pregoeiro (a), na condução dos processos licitatórios:

**Sr. Nathan de Souza Carneiro - Membro**

**Sr. Claudemir Galdino Freire - Membro**

**Sr. Henrique Batista de Souza- Suplente**

**Art. 6º** - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação/pregoeiro ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 13.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

**Art. 7º** - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

d) estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

e) opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

**§ 1º** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### Gabinete da Presidência

exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**Art. 7º** - Esta Portaria terá vigência para com o Exercício 2024, conforme atual gestão, a partir de sua assinatura dia 02 de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se, publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra - BA, em 02 de janeiro de 2024.

**Florindo Alves Teixeira**  
Presidente

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6

Dispensa



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.425.118/0001-00, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 438 – Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 01/2024 referente a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das notificações expedidas a esta Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, exclusivamente para o e-mail: [cmvbomjesus@yahoo.com](mailto:cmvbomjesus@yahoo.com) até às 16:00h do dia 12 de janeiro de 2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Bom Jesus da Serra, 09 de janeiro de 2024.

Florindo Alves Teixeira  
Presidente da Câmara

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, Lei 14.133/21)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024 DISPENSA Nº 001/2024

#### 1 – DO OBJETO

Contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das notificações expedidas a esta Câmara Municipal.

Valor contratual previsto: R\$ 59.880,00

#### 2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 – Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujos todos as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços a ser contratada.

#### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da prestação de serviços, justifica-se pela necessidade de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das notificações expedidas a esta Câmara Municipal.

#### 4 – CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

4.1.1 – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, fiscalização para conferência do serviço realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.1.2 – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

4.1.3 – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

### 5- DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2024. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;
- 6.1.2. Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.1.4. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;
- 6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.1.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- 7.1.1. A prestação de serviços de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.1.2. A prestação de serviços se considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização;
- 7.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionadas com a execução do contrato firmado entre as partes;
- 7.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato firmado entre as partes;

### 8 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

8.1.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

8.1.3. A Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

### 9 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Bom Jesus da Serra – Bahia, 09 de janeiro de 2024.

Florindo Alves Teixeira  
Presidente da Câmara

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 00082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024  
DISPENSA Nº 01/2024

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
Praça Vitorino José Alves, 438 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada na área de gestão pública, com foco na análise e acompanhamento das ações do Controle Interno e das ações para cumprimento das obrigações do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, bem como, no acompanhamento e suporte das ações para cumprimento do sistema e-TCM e na análise e acompanhamento das notificações expedidas a esta Câmara Municipal.	1		
Total				

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

Nome do Representante

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.425.118/0001-00, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 438 – Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 02/2024 referente a contratação de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, exclusivamente para o e-mail: [cmvbomjesus@yahoo.com](mailto:cmvbomjesus@yahoo.com) até às 16:00h do dia 12 de janeiro de 2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Bom Jesus da Serra, 09 de janeiro de 2024.

Florindo Alves Teixeira  
Presidente da Câmara

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(Art. 6º, Lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2024  
DISPENSA Nº 002/2024

### 1 – DO OBJETO

Contratação de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Valor contratual previsto: R\$ 39.600,00

### 2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 – Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujos todos as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços a ser contratada.

### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Contratação de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

### 4 – DO PAGAMENTO

4.1.1 – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, fiscalização para conferência do serviço realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.1.2 – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.1.3 – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

### 5- DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2024. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;
- 6.1.2. Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.1.4. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;
- 6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.1.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- 7.1.1. A prestação de serviços de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.1.2. A prestação de serviços se considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização;
- 7.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionadas com a execução do contrato firmado entre as partes;
- 7.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato firmado entre as partes;

### 8 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 8.1.3. A Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

### 9 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Bom Jesus da Serra – Bahia, 09 de janeiro de 2024.

Florindo Alves Teixeira  
Presidente da Câmara

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024  
DISPENSA Nº 02/2024

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
Praça Vitorino José Alves, 438 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Contratação de prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de documentos físicos em imagens digitais, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal	1		
Total				

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.425.118/0001-00, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 438 – Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 03/2024 referente a contratação de licenciamento de software, Módulo SDP – Sistema de Diagramação e Publicação com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, do diário oficial, ativação do portal de transparência, fornecimento e gerenciamento do pacotes de e-mails corporativos e sistema de ouvidoria na qual abre um canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública com a finalidade de receber manifestações da população, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, exclusivamente para o e-mail: [cmvbomjesus@yahoo.com](mailto:cmvbomjesus@yahoo.com) até às 16:00h do dia 12 de janeiro de 2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Bom Jesus da Serra, 09 de janeiro de 2024.

Florindo Alves Teixeira  
Presidente da Câmara

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, Lei 14.133/21)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2024 DISPENSA Nº 003/2024

#### 1 - DO OBJETO

Contratação de licenciamento de software, Módulo SDP – Sistema de Diagramação e Publicação com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, do diário oficial, ativação do portal de transparência, fornecimento e gerenciamento dos pacotes de e-mails corporativos e sistema de ouvidoria na qual abre um canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública com a finalidade de receber manifestações da população.

Valor contratual previsto: R\$ 19.800,00

#### 2 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 – Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujos todos as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços/locação a ser contratada.

#### 3 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de licenciamento de software, Módulo SDP – Sistema de Diagramação e Publicação com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na internet, do diário oficial, ativação do portal de transparência, fornecimento e gerenciamento dos pacotes de e-mails corporativos e sistema de ouvidoria na qual abre um canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública com a finalidade de receber manifestações da população, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

#### 4 - DO PAGAMENTO

4.1.1 – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, fiscalização para conferência do serviço realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

4.1.2 - O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.1.3 - A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

### 5- DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2024. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

### 6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;
- 6.1.2. Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.1.4. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;
- 6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.1.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

### 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- 7.1.1. A prestação de serviços de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.1.2. A prestação de serviços se considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização;
- 7.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionadas com a execução do contrato firmado entre as partes;
- 7.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato firmado entre as partes;

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### 8 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;

8.1.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

8.1.3. A Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

### 9 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Bom Jesus da Serra – Bahia, 09 de janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Florindo Alves Teixeira  
Presidente da Câmara

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 00082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024  
DISPENSA Nº 03/2024

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
Praça Vitorino José Alves, 438 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Módulo SDP – Sistema de Diagramação e Publicação com funções de edição, diagramação, arte-finalização e publicação automática na Internet, do Diário Oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES on-line e impresso, disponibilizando o arquivo digital da edição em servidor certificado SERASA EXPERIAN, Módulo SEP – Sistema de Envio de Publicações, entrega, recebimento e gerenciamento de documentos sujeitos a divulgação na Imprensa Oficial da CÂMARA MUNICIPAL	12 MESES		
2	Prestação De Serviços De Locação De Sistema E Licenças, Incluindo Serviços De Ativação Do Portal De Transparência Câmara Municipal	12 MESES		
3	Prestação De Serviços Com Fornecimento E Gerenciamento Do Pacotes De E-Mails Corporativos Contendo 20 E-Mail, Da Câmara Municipal	12 MESES		
4	SISTEMA DE OUVIDORIA – Prestação de serviços de locação de sistemas e licença de Software, na qual abre um canal de comunicação entre o cidadão e a administração pública com a finalidade de receber manifestações da população	12 MESES		
Total				

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

Nome do Representante

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.425.118/0001-00, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 438 – Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 04/2024 referente a Locação de Software Legislativo para automação de processos internos, controle do tempo de fala regimental, transcrição de ata, lista de presença eletrônica, votação eletrônica, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, exclusivamente para o e-mail: [cmvbomjesus@yahoo.com](mailto:cmvbomjesus@yahoo.com) até às 16:00h do dia 12 de janeiro de 2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Bom Jesus da Serra, 09 de janeiro de 2024.

Florindo Alves Teixeira  
Presidente da Câmara

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA  
(Art. 6º, Lei 14.133/21)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024  
DISPENSA Nº 004/2024

### 1 – DO OBJETO

Locação de Software Legislativo para automação de processos internos, controle do tempo de fala regimental, transcrição de ata, lista de presença eletrônica, votação eletrônica, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Valor contratual previsto: R\$ 42.000,00

### 2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 – Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujos todos as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços/locação a ser contratada.

### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Locação de Software Legislativo para automação de processos internos, controle do tempo de fala regimental, transcrição de ata, lista de presença eletrônica, votação eletrônica, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.

### 4 – DO PAGAMENTO

4.1.1 – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, fiscalização para conferência do serviço realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.1.2 – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.1.3 – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### 5- DA VIGÊNCIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2024. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;
- 6.1.2. Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.1.4. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;
- 6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.1.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- 7.1.1. A prestação de serviços de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.1.2. A prestação de serviços se considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização;
- 7.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionadas com a execução do contrato firmado entre as partes;
- 7.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato firmado entre as partes;

### 8 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

8.1.3. A Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

### 9 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Bom Jesus da Serra – Bahia, 09 de janeiro de 2024.

Florindo Alves Teixeira  
Presidente da Câmara

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024  
DISPENSA Nº 04/2024

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
Praça Vitorino José Alves, 438 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Locação de Software Legislativo para automação de processos internos, controle do tempo de fala regimental, transcrição de ata, lista de presença eletrônica, votação eletrônica, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal.	12 MESES		
Total				

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.425.118/0001-00, com sede na Praça Vitorino José Alves, nº 438 – Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, em atendimento ao §3º do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 05/2024 referente a prestação de serviços de referente à Instalação, Configuração e Provedor de Acesso à Internet, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes no Termo de Referência, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca demais empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante no Termo de Referência e conforme modelo de proposta, exclusivamente para o e-mail: [cmvbomjesus@yahoo.com](mailto:cmvbomjesus@yahoo.com) até às 16:00h do dia 12 de janeiro de 2024.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a administração, em até dois dias úteis após a convocação.

Bom Jesus da Serra, 09 de janeiro de 2024.

Florindo Alves Teixeira  
Presidente da Câmara

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, Lei 14.133/21)

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024 DISPENSA Nº 05/2024

#### 1 – DO OBJETO

Prestação de serviços de referente à Instalação, Configuração e Provedor de Acesso à Internet, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

Valor contratual previsto: R\$ 4.800,00

#### 2 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1.2.1 – Em observância aos princípios da economicidade, somente serão aceitas as propostas cujos todos as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais estejam integrados ao valor final de suas cotações, evitando assim, eventuais acréscimos no decorrer da execução da prestação de serviços/locação a ser contratada.

#### 3 – DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Prestação de serviços de referente à Instalação, Configuração e Provedor de Acesso à Internet, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.

#### 4 – DO PAGAMENTO

4.1.1 – O pagamento será realizado após a conclusão dos serviços, fiscalização para conferência do serviço realizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e emissão da Nota Fiscal.

4.1.2 – O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erro ou qualquer irregularidade apresentada na prestação de serviços realizada ou emissão da nota fiscal, somente voltando a fluir após as devidas correções.

4.1.3 – A Câmara Municipal poderá suspender a qualquer pagamento, no todo ou em parte, na ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto deste contrato, inclusive o disposto neste TR.

#### 5- DA VIGÊNCIA

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

O futuro contrato terá a vigência até o encerramento do exercício, dia 31/12/2024. Podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 da lei 14.133/21, ou ainda rescindido por acordo entre as partes.

### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1.1. CONTRATADA, no decorrer da execução do Contrato, obriga-se;
- 6.1.2. Iniciar a prestação de serviços imediatamente, após a assinatura do contrato e ordem de prestação dos serviços, observada a data estabelecida;
- 6.1.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do serviço contratado constante neste Anexo I;
- 6.1.4. Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observado em virtude da prestação de serviços;
- 6.1.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- 6.1.6. Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública;
- 6.1.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

### 7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- 7.1.1. A prestação de serviços de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente;
- 7.1.2. A prestação de serviços se considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado e o pagamento ficará suspenso até a sua regularização;
- 7.1.3. Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionadas com a execução do contrato firmado entre as partes;
- 7.1.4. Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato firmado entre as partes;

### 8 – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Em caso de atraso na entrega da prestação de serviços ou de infração a qualquer outra disposição descrita neste Termo, serão aplicadas as sanções previstas em Lei que regula a matéria;
- 8.1.3. A Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra – BA cancelará o contrato em caso de atraso na execução da prestação e serviço desta contratação e convocará os licitantes

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 000082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

remanescentes, na ordem de classificação final para assinatura de contrato da prestação de serviços;

### 9 – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Bom Jesus da Serra – Bahia, 09 de janeiro de 2024.

Florindo Alves Teixeira  
Presidente da Câmara

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Bom Jesus da Serra | Poder Legislativo

Nº 00082

Estado da Bahia - terça-feira, 9 de janeiro de 2024

Ano 6



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DA SERRA - ESTADO DA BAHIA

### ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2024  
DISPENSA Nº 05/2024

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
Praça Vitorino José Alves, 438 – Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia

Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último, se houver,

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas da Dispensa em epígrafe, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, apresenta a proposta:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de referente à Instalação, Configuração e Provedor de Acesso à Internet, para atender as necessidades desta Câmara Municipal.	12 MESES		
Total				

O prazo de validade da presente proposta é de 30 dias corridos, a contar da data estabelecida por V.S.<sup>a</sup> para sua apresentação.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os pagamentos deverão ser efetuados no Banco \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta Corrente \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

Praça Vitorino José Alves, nº 438 - Centro, Bom Jesus da Serra – Bahia, registrada no  
CNPJ sob nº 16.425.118/0001-00